

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP
CNPJ Nº 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025 - ALIENAÇÃO DAS AÇÕES DE PROPRIEDADE DA
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES – CELGP EM SOCIEDADES INVESTIDAS**

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Solicitação nº. 32

Tópico: Item 3.5.4 do Edital

Dúvida: Conforme previsto no item 3.5.4 do Edital, a PROPONENTE deverá apresentar declaração informando quais dos critérios de desempate estabelecidos no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumpre, conforme modelo do ANEXO 20 deste EDITAL, e os comprovará conforme previsto no item 3.10.10 deste EDITAL. No entanto, o item 3.10.10 do Edital não trata do tema. Entendemos que a referência correta é ao item 3.10.11 do Edital. O entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto. O erro material foi corrigido conforme Edital retificado publicado no site da CELGP nesta data.

Solicitação nº. 33

Tópico: Item 3.17.1 do Edital

Dúvida: O item 3.17.1 do Edital prevê que o preço final de cada Lote será corrigido pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) até a data da Liquidação do Leilão de cada Lote. No entanto, entendemos que, caso não haja atualização do IPCA para o mês corrente ou para o mês anterior à data da Liquidação do Leilão, que a atualização para os meses durante os quais não tenha havido atualização do IPCA será feita replicando o último IPCA publicado e, assim que disponível o índice na data-base da assinatura, haverá ajuste. O entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto.

Solicitação nº. 34

Tópico: Item 3.16.11 do Edital

Dúvida: Considerando que o Edital exige a obtenção da anuência prévia pelo CADE como condição precedente à liquidação, é necessário que sejam divulgadas as informações de participação societária das empresas objeto do Leilão para a avaliação, no caso concreto, quanto à necessidade de submissão da operação ao CADE. Nesse contexto, favor informar se algum dos acionistas da Pantanal detém, direta ou indiretamente, controle ou participação de ao menos 20% no seu capital social ou votante. Caso positivo, solicitamos informar o faturamento do grupo econômico desse acionista, no Brasil, em 2024, incluindo: (a) das empresas que estejam sob controle comum, interno ou externo; e (b) das empresas nas quais quaisquer das empresas do inciso “a” sejam titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos 20% do capital social ou votante (mesmo que sem controle). Favor considerar o faturamento total (e não proporcional às participações societárias detidas) de todas as empresas que se enquadrem nos itens (a) e (b).

Resposta: A necessidade, ou não, de anuência do CADE, bem como as informações necessárias para pleiteá-la, serão tratadas no âmbito do contrato de compra e venda de ações a ser celebrado entre a Vendedora e a Compradora.

Goiânia/GO, **19 de setembro de 2025.**

José Fernando Navarrete Pena
Diretor Presidente da CELGPAR

Tubias Edno da Silva Carritilha
Presidente da COMISSÃO